



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL Nº 23/2024

**PROCESSO SELETIVO CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES E PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA
INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS DO IFES CAMPUS ITAPINA**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes campus Itapina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para seleção de estudantes de nível superior e colaboradores profissionais para formação de cadastro de reserva para atuar como bolsistas e voluntários na Incubadora de Empreendimentos do Ifes Campus Itapina.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O presente processo de seleção pública destina-se a selecionar bolsistas e voluntários para atuarem no Núcleo Incubador do Ifes no campus Itapina (NI Itapina).

3.2 A contratação, atuação e pagamento dos estudantes e profissionais bolsistas e voluntários deverá atender ao disposto na Resolução FAPES 301/2022 ou subsequente, Editais Paex/PROEX/Ifes, Editais PICTI/PRPPG/Ifes e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto, que tratam das bolsas às quais se vinculam às vagas disponibilizadas neste edital.

3.3 Os candidatos habilitados formarão um cadastro de reserva, a partir do qual o NI Itapina selecionará estudantes e profissionais bolsistas e voluntários para atuação, de acordo com a demanda de vagas a serem preenchidas.

3.4 Os candidatos selecionados desempenharão suas funções dentro do horário de funcionamento do Ifes campus Itapina, e poderá, excepcionalmente, ser convocado para atuar aos sábados, domingos e feriados, respeitada sua carga horária.

3.5 O bolsista ou voluntário poderá realizar suas atividades em trabalho remoto, em caso de solicitação da Coordenação do Núcleo Incubador.

2 OBJETIVO

2.1 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes de NÍVEL GRADUAÇÃO e profissionais de nível SUPERIOR para atuar na execução de atividades da Incubadora do Ifes no Campus Itapina, conforme descrição dos perfis específicos.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

3 DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1 Os requisitos mínimos para os cargos estão no Anexo II deste Edital.
- 3.2 A distribuição da carga horária dos bolsistas e voluntários, destinada à execução dos trabalhos no Núcleo Incubador do Ifes campus Itapina, fica a critério da coordenação do programa, cabendo ao bolsista ou voluntário acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.
- 3.3 A validade do presente edital é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.4 A habilitação dos inscritos dar-se-á por meio da análise do formulário de inscrição e a classificação dos habilitados será feita por avaliação em Entrevista, com critérios de formação e qualificação pessoal, em uma ordem decrescente de pontuação de 0 a 100.

4 DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 O prazo de inscrição está disposto no Anexo I – do Cronograma deste Edital.
- 4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.3 As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente mediante preenchimento de formulário de inscrição no endereço <https://forms.gle/9ReA9y1gE6FfAHeg6>.
- 4.4 Os candidatos poderão pleitear as vagas para o quadro do Núcleo Incubador, de acordo com a sua formação, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.
- 4.5 Fica vedada a inscrição de servidores do quadro permanente do Ifes.
- 4.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental.
 - Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições enviadas após a data definida no Anexo I.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

5 DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 A todos os candidatos classificados e convocados caberá:

- a. Apresentar documentação relativa à execução de suas atividades;
- b. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, incluindo a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- c. Participar de reuniões e capacitações quando convocado, assim como demais atividades previstas no Plano de Trabalho, sendo estes condicionantes para a permanência no programa;
- d. Cumprir todos os requisitos especificados nos editais de seleção próprios das agências de fomento aos quais sua vaga se vincula;
- e. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista (Ifes, Fapes ou Facto) nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação utilizando a identidade visual da instituição de fomento;
- f. Manter-se adimplente junto à instituição de fomento;
- g. Manter-se adimplente junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista.

5.2 Os bolsistas e voluntários deverão colaborar com a Agifes em atividades de gestão da Incubadora do Ifes, da qual o Núcleo Incubador é integrante.

5.3 Cabe aos bolsistas e voluntários prestar suporte às atividades do Núcleo Incubador de Empreendimentos do Ifes campus Itapina, de acordo com o que tange às descrições de tarefas contidas no Regimento Interno do NI Itapina, destacando-se:

- a. apoiar as atividades de empreendedorismo do campus, em consonância com as diretrizes gerais do Ifes e alinhadas às demandas locais e regionais da comunidade e do setor produtivo;
- b. cooperar na elaboração e implantação de programas e projetos de empreendedorismo, mantendo os pesquisadores informados quanto às possibilidades de financiamento e interação com o setor produtivo;
- c. acompanhar a seleção de bolsistas e projetos de empreendedorismo oriundos de políticas institucionais e de agências de fomentos;
- d. dar suporte às atividades de incubação de empreendimentos.

6 DA PONTUAÇÃO

6.1 Este processo seletivo será constituído de duas etapas:

6.1.1 Habilitação, realizada por meio da análise do formulário de inscrição;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

- 6.1.2 Classificação dos habilitados, feita por avaliação em entrevista individual online, com critérios de formação e qualificação pessoal, em uma ordem decrescente de pontuação de 0 a 100.
- 6.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital.
- 6.3 Os candidatos não habilitados neste edital serão eliminados do certame.
- 6.4 As entrevistas individuais serão online, na plataforma Google Meet. Caso ocorra algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação online, como Microsoft Teams ou RNP ou Whatsapp.
- 6.5 A data, horário e link de acesso para a entrevista serão divulgados com antecedência mínima de 24 horas.
- 6.6 Os candidatos convocados para entrevista deverão estar presentes online no dia e horário especificados, sob pena de desclassificação.
- 6.7 O dispositivo do candidato deverá estar com os recursos de som e imagem habilitados.
- 6.8 Não será permitido a nenhum candidato assistir a entrevista do candidato participante do processo seletivo em questão.
- 6.9 Os critérios de avaliação da Etapa de Entrevista são descritos no Quadro I, com caráter classificatório e eliminatório dos candidatos.

Quadro I - Critérios de Avaliação na Etapa de Entrevista individual online

Critérios de avaliação	Nota máxima
Pitch pessoal apresentando seu currículo pessoal, de no máximo 2 minutos. Destacar atuação prévia em atividades correlatas à incubadora; projetos de pesquisa/extensão/ inovação; atuação ou sociedade em empresas/MEI; experiência de mercado; formação profissional.	20
Comunicação: clareza, coerência e coesão; linguagem verbal e não verbal; originalidade nas respostas; capacidade de argumentação; exposição organizada das ideias; adequação de vocabulário.	20
Capacidade técnica: conhecimento sobre inovação, tecnologia e empreendedorismo; clareza sobre a motivação para atuar na Incubadora; uso de termos técnicos.	20
Criatividade e capacidade de agir sob pressão; desenvoltura e segurança nas respostas.	20
Adequação do perfil geral para atuação na Incubadora.	20
Total	100



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

- 6.10 A classificação no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, de acordo com a média dos avaliadores, seguindo os critérios do Quadro I.
- 6.11 A divulgação dos resultados ocorrerá no site do Ifes campus Itapina, em conformidade com o cronograma previsto no Anexo I do presente edital.

7 DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 7.1 Os candidatos classificados estarão aptos ao recebimento de bolsas e serão convocados à medida que houver disponibilidade das mesmas.
- 7.2 A classificação neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo estudante ou profissional e consequente percepção de bolsa.
- 7.3 O perfil das vagas e sua respectiva remuneração de bolsistas consta no Anexo II.
- 7.4 Os voluntários e bolsistas convocados firmarão o Termo de Compromisso do Bolsista/Voluntário, vinculado ao Plano de Trabalho específico, que não implica em qualquer vínculo empregatício.
- 7.5 O Plano de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento, de acordo com interesse da coordenação do NI Itapina ou do bolsista.
- 7.6 As bolsas poderão ser financiadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Espírito Santo – Fapes, Ifes (Pró-Reitoria de Extensão, Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou Ifes campus Itapina) e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.
- 7.7 Os candidatos classificados constarão de cadastro de reserva para a Incubadora do Ifes Itapina, respeitando-se as características de perfil da bolsa pleiteada.
- 7.8 A contratação dos bolsistas vinculados à Fapes dependerá da aprovação da agência de fomento.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Incubadora do Ifes, da respectiva disponibilização financeira pela Fapes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, bem como do envio e aprovação da documentação do candidato.
- 8.2 Os candidatos que forem selecionados para cadastro de reserva, mas não forem classificados dentro do quadro de vagas previstas no Anexo II, ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

- 8.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e no compromisso em cumpri-las.
- 8.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 8.6 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.
- 8.7 Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas aos responsáveis pelo Processo Seletivo, por meio do e-mail: incubadora.itapina@ifes.edu.br.
- 8.8 Os casos omissos serão avaliados pela equipe do Núcleo Incubador do Ifes campus Itapina.

Colatina, 04 de junho de 2024.

Eduardo Varnier
Coordenador Núcleo
Incubador
Ifes campus Itapina

Larissa Haddad Souza Vieira
Diretora de Pesquisa,
Pós-Graduação e Extensão
Ifes campus Itapina

Fábio Lyrio Santos
Diretor-Geral
Ifes campus Itapina



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	04/06/2024	Endereço eletrônico: itapina.ifes.edu.br
Período de inscrição	04 a 14/06/2024	https://forms.gle/9ReA9y1gE6FfAHeg6
Análise documental das inscrições	17/06 a 21/06/2024	Núcleo Incubador
Convocação para entrevistas	Até 24/06/2024	E-mail informado na inscrição do candidato.
Entrevistas dos candidatos*	24 a 27/06/2024	Google Meet
Resultado final	28/06/2024	Endereço eletrônico: itapina.ifes.edu.br

*A convocação e o agendamento para entrevista serão realizados pelo Núcleo Incubador Itapina.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO II – DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

TIPO	MODALIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA (R\$)
Extensão tecnológica – EXT-C - Nível superior	Bolsista	Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Superior. Preferencialmente atuante em áreas correlatas à Inovação, Tecnologia, Empreendedorismo, Gestão de Projetos, Gestão Organizacional .*	40 horas	3.200,00
Apoio Técnico – EXT-D - Nível Médio	Bolsista	Possuir diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio. Pode ser estudante de graduação.**	30 horas	1.900,00
Iniciação científica, à Inovação ou à Extensão	Bolsista	Possuir diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio e estar regularmente matriculado em curso de graduação.**	20 horas	700,00
	Voluntário	Possuir diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.	10 horas	Sem Remuneração

*No ato da inscrição, anexar cópia simples do diploma de conclusão de Curso Superior que ateste a formação nas áreas exigidas neste edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

**No ato da inscrição, anexar cópia simples do diploma de Ensino Médio e, quando exigido, do comprovante de matrícula em curso de graduação.